




Presidente

Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém

Projeto de Lei

Altera a Lei nº 8.131, de 19 de março de 2002, que " Dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água e luz às sextas-feiras, sábados, domingos e dia de feriado, no Município de Belém ", e dá outras providências

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º e adita parágrafo único a Lei nº 8.131, de 19 de março de 2002, que " Dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água e luz às sextas-feiras, sábados, domingos e dia de feriado, no Município de Belém" , que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º. Fica proibido o corte de fornecimento de água e luz às sextas-feiras, sábados, domingos, vésperas e dia de feriados, bem como, no período da tarde a partir das 15 horas, nos dias de segunda a quinta, no Município de Belém." (NR)

Parágrafo único. Será dado um prazo de vinte e quatro horas, após visita da equipe da técnica para verificação do pagamento efetuado, para que o consumidor apresente o devido pagamento das contas de água e luz. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 10 de agosto de 2016.



Vereador VICTOR CUNHA - PTB